



ANEXO II

Termo de Referência 48/2024 – Reforma da Cobertura e Instalações Elétricas do Hospital São Vicente Ferrer

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Reforma da Cobertura e Instalações Elétricas do Hospital São Vicente Ferrer localizado na Rua Antônio Gomes, nº 1116, Centro, São Vicente do Sul – RS conforme especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A demanda se faz necessária em função da tempestade que atingiu o município no mês de janeiro do ano corrente, a qual resultou em danos severos na cobertura e conseqüentemente nas instalações elétricas do bloco 02 que foi totalmente destelhado. Também foram constatados danos nos demais blocos, sendo de necessidade a troca do tipo de estrutura e telhamento por um material mais adequado e resistente às imperpéris do local a fim de evitar futuros estragos.

Protanto a troca por material adequado – estrutura e telhas metálicas – é essencial para garantir a segurança dos funcionários e usuários do hospital, assim como a integridade física da edificação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Execução de Obra de Reforma da Cobertura e Instalações Elétricas do Hospital São Vicente Ferrer localizado na Rua Antônio Gomes, nº 1116, Centro, São Vicente do Sul – RS conforme especificações contidas neste termo de referência.

A descrição específica do serviço a ser executado, está contida nos Anexos deste Termo de Referência: Memorial descritivo do Escopo da obra; Cronograma Físico – Financeiro; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Projeto Arquitetura.

4. ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Os documentos técnicos em anexo, tais como: Memorial descritivo do Escopo da obra; Cronograma Físico – Financeiro; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Projeto Arquitetura, seguem disponibilizados pelo Departamento de Engenharia pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento.

5. PROJETO EXECUTIVO

Caberá a Contratada o detalhamento e adequação do Projeto Executivo caso necessário e satisfatório à execução da obra de acordo com o projeto de arquitetura, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos fornecidos no Projeto de Arquitetura.

Quanto a elaboração do plano de execução do objeto deve se ter atenção a



questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causado à população em decorrência das obras. Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico, bem como as diretrizes preconizadas pelo Município para a concepção da obra.

6. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Responsáveis Técnicos

Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsável técnico para acompanhamentos das obras e/ou serviços objeto desta licitação. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto devidamente registrados CREA e/ou CAU.

6.2 Acervo Técnico

6.2.1- Serão solicitados documentos relativos à qualificação técnica operacional e profissional;

6.2.2 - a licitante deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, com habilitação para execução de serviços de arquitetura e engenharia, emitida pelo crea ou cau da jurisdição da sede da empresa licitante;

6.2.3 - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em que a mesma tenha executado obra / serviço similar, através de apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s);

6.2.4 Considera-se Estabelecimento Assistencial de Saúde, segundo a RDC 50, edificações destinadas à prestação de assistência à saúde da população, que demande acesso de pacientes, em regime de internação ou não, com todas as complexidades de apoio necessárias;

6.2.5 A licitante deverá apresentar indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de



prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, e que será(ão) o elemento de ligação entre a empresa e a FISCALIZAÇÃO durante a execução do contrato;

6.2.6 Deverá ser apresentada comprovação de que este profissional tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR;

6.2.7 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado deste profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

6.2.8 Considera-se Estabelecimento Assistencial de Saúde, segundo a RDC 50, edificações destinadas à prestação de assistência à saúde da população, que demande acesso de pacientes, em regime de internação ou não, com todas as complexidades de apoio necessárias.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A Comissão Julgadora de Licitações procederá ao exame de julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 A Comissão Julgadora de Licitações observará as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e, as exigências estabelecidas no edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando a melhor proposta.

7.3 A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e



salvaguarda dos interesses da Administração.

7.4 Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1** A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO V deste Edital.
- 7.4.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 7.4.3** Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7.5 A Comissão Julgadora de Licitações poderá determinar, em qualquer fase de licitação, a realização de diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.6 As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada.

7.7 Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de dezembro de 2006.

7.8 A Comissão Julgadora de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo de Licitação composto de : aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA

- 8.1** O prazo para execução do objeto será de forma imediata, a contar da data de assinatura do contrato, e expedido e Ordem de Serviço, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2** Este contrato terá prazo de vigência de 3 (três) meses contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até mais 3 (três) meses, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município.
- 8.3** Ainda, em razão de que não foi possível a contratação em face de incongruências no edital de licitação, tão logo seja realizado o certame licitatório, poderão ser rescindidos os contratos nessa forma realizados, isso a qualquer tempo em prol do interesse público.



9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1** A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Luis Fernando Valente Zucuni, demais fiscais nomeados posteriormente no contrato, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados
- 9.2** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. LOCAL EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua Antônio Gomes, nº 1116, Centro, São Vicente do Sul – RS.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização deste município de acordo com o contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos/técnicos.

12. EXECUÇÃO DA OBRA

A contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme memorial descritivo. A contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos observando as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

A contratada alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, onde as quantidades necessárias deverão atender os seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato.



- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Normas Técnicas da Construção Civil, bem como ABNT;
- Normas e procedimentos do Ministério do Trabalho.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER

Projeto: 1177 Custeio Projeto Avançar – Reforma Hospitalar 2024

Despesa: 520 - 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
4202 – Reforma Hospital – Portaria SES 161/24

14. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

O valor máximo estimado para contratação dos referidos serviços será:

Valor Total Global: **R\$ 831.364,28 (Oitocentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)**

15. DO PAGAMENTO

15.10 pagamento será conforme CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO anexo V deste edital, com efeito da execução do objeto e devida apresentação de documento fiscal, visitado pela fiscalização, atestado pelo Secretário Responsável.

15.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

16. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 Pagar a Contratada o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

16.2 Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

16.3 Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

16.4 Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.



16.5 Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

17. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

17.2 Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

17.3 Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2 do contrato, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

17.4 Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

17.5 Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

17.6 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

17.7 Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

17.8 Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

17.9 Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas, quando a lei exigir.

17.10 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.11 Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto do presente contrato.

17.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

17.13 Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

17.15 Havendo a opção pela modalidade prevista no item 4.2.14.1 o valor será depositado em conta bancária, aberta exclusivamente para este fim e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

17.16. Quando do recebimento da ordem de início da obra, a Contratada deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:



- 17.16.1. Caução em dinheiro.
- 17.16.2. Seguro-garantia.
- 17.16.3. Fiança bancaria.

18 ASPÉCTOS AMBIENTAIS

A contrata é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pela consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e propostos, em conformidade com as normas ambientais.

19. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 18 de março de 2024.

Eng. Lucas Mazzoleni Pinto
CREA/RS 64390-4
Engenheiro Civil

Arq. Melaine Falcone Longhi
CAU/RS 212650
Arquiteta

Vagner Tadielo Feksa
Secretário Adjunto de Planejamento